



Exame do Recurso interposto por **ANDREIA MARIA DE CARVALHO MAIA**, referente a pedido de isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo em desenvolvimento pela Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni/MG.

O recurso é tempestivo.

Após reexame, constatamos que a candidata atende as condições exigida nos termos do subitem 5.19 e seguintes do Edital 002/2010 que disciplina o Processo Seletivo.

Por todo o exposto, a Comissão de Concursos da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, instituída na forma da lei e em razão do recurso acima identificado, a unanimidade decide por **deferir** o pedido do(a) candidato(a) identificado(a) acima.

Este é o Parecer e Decisão,

s.m.j.

Cristiano Otoni, 21 de julho de 2010

Seletiva Pública